



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

Edital de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: 012-2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL: 004-2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, marca Thyssenkrupp, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, com cobertura total de peças originais necessárias para execução dos serviços.

1. PREÂMBULO

Data da realização:04/11/2020
Horário:14:00
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guanhães, situada na Rua Doutor Odilon Behrens, número 193, Centro, Guanhães – MG

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, inscrita no CNPJ: 01-710.897/0001/00, isento de inscrição estadual, torna público que no dia 04/11/2020, às 14 horas, na sala de reuniões de seu edifício sede, situado na Rua Doutor Odilon Behrens, número 193, Centro, CEP: 39740-000 realizará licitação na modalidade pregão presencial número 004/2020, do tipo menor preço, regido pela lei número 10520 de 2002, a lei número 8078, de 1990 – Código de defesa do consumidor, a lei complementar número 123, de 2006 e alterações, Lei complementar número 147, de 2014 e subsidiariamente à lei número 8666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO.

2.1 O objeto do presente procedimento licitatório é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PELO PRAZO DE 12 MESES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



Câmara Municipal de
GUANHÃES

2.2 A licitação será composta de lote único no valor médio estimado em **R\$ 17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais).

2.3 Constituem, como anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração Particular
Anexo V	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VII	Minuta do Contrato

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Este edital, com todos os anexos que dele fazem parte integrante, estará disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Guanhães www.guanhaes.mg.leg.br.

3.2 Publicações referentes ao presente procedimento licitatório também serão realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais através do endereço www.jornalminasgerais.mg.gov.br obrigando-se os interessados em participar do presente procedimento a acompanhá-las.

3.3 Pedidos de esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser encaminhados por correio eletrônico através do endereço eletrônico licitacao.camaradeguanhaes@gmail.com.

3.4 As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

3.5 O presente edital poderá ser impugnado por cidadão até o 5º dia útil anterior à data da abertura das propostas e até o 2º dia útil anterior à data de



Câmara Municipal de **GUANHÃES**

abertura das propostas pelos licitantes por meio de petição a ser enviada, preferencialmente, para o seguinte endereço eletrônico licitação. camaradeguanhaes@gmail.com ou protocolizadas na secretaria da Câmara Municipal de Guanhães, dirigidas ao pregoeiro.

3.6 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.7 O pregoeiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo mesmo, e que por isso, sejam intempestivas.

3.8 Caso ocorra o acolhimento da impugnação, a sessão para a abertura das propostas será redesignada, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.9 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação **E RESTRITA** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar número 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.1.1 Não se aplicará o disposto no item 4.1, quando:

a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

instrumento convocatório.

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

4.1.2 Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do artigo 4, inciso VII da Lei Federal número 10520/2002.

4.1.3 Registrada a Declaração, constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei número 10520 de 2002, à lei 8078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar número 123 de 2006 e alterações e subsidiariamente à Lei número 8666 de 1993, bem como a legislação correlata e neste edital.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei número 8666 de 1993;

d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar número 123 de 2006 e alterações, Lei Complementar número 147 de 2014, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal



Câmara Municipal de GUANHÃES

(www.portaldatransparencia.gov.br), seção 'Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)', para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar número 123 de 2006 e alterações e Lei Complementar número 147 de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º§§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar número 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar número 147, de 2014.

4.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a plicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º§§ 9º-A, 10 e 12, da lei complementar número 123, de 2006 e alterações e lei complementar número 147 de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de Proposta e de Documentação, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo estatuto, contrato social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do ANEXO IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do pregão.

5.4 A procuração particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar instrumento público de procuração, este fica dispensando de apresentar o ato constitutivo da empresa.

5.5 Deverá ser apresentada a declaração de cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo ANEXO VI, deste Edital), sob pena de não recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

5.6 Será permitida ao credenciado a representação de apenas uma empresa.

5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

5.9 É obrigatória no momento do credenciamento a apresentação da declaração ANEXO VI deste edital e a prova de atendimento aos requisitos previstos na lei complementar número 123 de 2006 para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo artigo 3º da lei complementar número 123 de 2006, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da instrução normativa número 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC ou;

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar número 123, de 2006 nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

5.10 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – **ANEXO VI**;

6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei número 11.488 de 2007 quando for o caso (conforme modelo ANEXO V), acompanhada da Certidão expedida pela junta comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa número 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar número 123 de 2006 e alterações e Lei Complementar número 147 de 2014.

6.1.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da lei Complementar número 123 de 2006 e alterações e lei complementar número 147 de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.4 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“Proposta”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N 004/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“Documentos para habilitação”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N 004/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valor Mensal
- b) Valor Total por extenso (12 meses)
- c) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência;

7.1.1 Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, ANEXO I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de
GUANHÃES

7.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.6 A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o edital, o pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Câmara Municipal de
GUANHÃES

9.1.1 O lance deve ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

9.2 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei número 11488 de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da lei Complementar número 123 de 2006 e alterações e Lei Complementar número 147 de 2014, regulamentada pelo Decreto número 6204 de 2007.

9.5 O pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.6 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.6.1 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.2 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

para definir qual dos licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.6.3 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.6.4 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar número 123 de 2006 e alterações e Lei Complementar número 147 de 2014, regulamentada pelo Decreto número 6204 de 2007.

9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Pregoeira identificará em coluna própria as microempresas

9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

inferior ao da primeira colocada.

9.12 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes que são microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei 8666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestado por empresas brasileiras
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.17 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de
GUANHÃES

10.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.2 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar número 123 de 2006 e alterações e lei Complementar número 147 de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com a Câmara Municipal de Guanhões, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:



Câmara Municipal de
GUANHÃES

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.8 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

11.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.10 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO II;



Câmara Municipal de
GUANHÃES

11.1.11 Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

11.1.12 Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

11.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria-Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para a matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida conferência com o original pelo Pregoeiro ou servidor apto a praticar tal ato.

11.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11.5 Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados.

11.7 A microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



Câmara Municipal de
GUANHÃES

11.7.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

11.7.2 A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

11.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.10 A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12 A apresentação do estatuto, contrato social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o



Câmara Municipal de
GUANHÃES

Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na fase de Credenciamento, dispensa sua juntada no envelope de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de
GUANHÃES

13.1 O objeto da adjudicação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5 Antes da assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá realizar consulta ao seu Cadastro de Fornecedores, cujo resultado poderá ser anexado aos autos do processo.

14.6 Na hipótese de irregularidade do registro do Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

14.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

15.2 As contratações decorrentes deste contrato poderão sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no artigo 65 da lei número 8666/93.

16. DA ENTREGA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar número 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pro aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei número 10520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o contrato de prestação de serviços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guanhães.

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei número 8666/93, e subsidiariamente a Lei número 9784 de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos autos deste procedimento licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de
GUANHÃES

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 Este edital, com todos os anexos que dele fazem parte integrante, estará disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Guanhães www.guanhaes.mg.leg.br.



Câmara Municipal de
GUANHÃES

Guanhães/MG, 20 de outubro de 2020

NIVALDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL